**EMENDA ADITIVA N°. 003/2021**

**Ao Projeto de Lei n°. 020 /2021 – Autor: Executivo Municipal.**

Ementa: “Adiciona a alínea “l” ao artigo 6°, inciso I, do projeto de lei n° 020/2021, para inclusão de um representante das escolas quilombolas”

 Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, apresentam Emenda Aditiva, para inclusão da alínea “l”, ao artigo 6°, inciso I, do projeto de lei n° 020/2020, conforme segue:

 “Art. 6°...

 I - ...

 k) ...

 l) 1 (um) representante das escolas quilombolas”

 Guaíra....

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Cristiane Giangarelli Givanildo José Tirolti Mirele Paula Cetto Leite

 Presidente Relator Membro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

José Cirineu Machado Sérgio Korb Bastos Claudemir Delfino da Silva

 Presidente Relator Membro